

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 16/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Os cumprimentos, e venho, ao encaminhar para a vossa apreciação o projeto de lei 16/2020, expor as suas razões e seu objetivo.

Deste modo informo aos senhores que o projeto de lei 16/2020 tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro de 2009, mais precisamente seu art. 2º, alterando o valor do vencimento básico mensal do médico ESF – Estratégia Saúde da Família constante no quadro de cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais.

Por vários anos o vencimento do cargo de médico para o Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, 40 (quarenta) horas semanais não sofreu nenhuma alteração a não ser os acréscimos provenientes das revisões gerais ficando com isto fixado em R$ 9.436,37 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). Diante da necessidade de possivelmente o Município precisar lançar mão da contratação temporária e ou de caráter efetivo, deste profissional na carga horária e nas condições indicadas entende o Poder Executivo ser necessário alterar o vencimento básico do citado cargo e suas condições, para que compareçam interessados a uma necessária contratação, seja ela temporária ou efetiva e que assim o atendimento médico a saúde de nossa população não sofra prejuízo, por que sabe-se da dificuldade de contratar serviços de saúde em uma carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, e assim com um salário mais elevado certamente a possibilidade de um contrato positivo é mais provável, Assim, fixa-se o vencimento de médico 40 (quarenta) horas semanais no valor do subsídio do Prefeito Municipal que é o limite constitucional estabelecido. A título de informação o subsidio do Prefeito municipal hoje é de R$ 11.689,33 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

A contratação de um profissional médico conforme proposto no presente projeto de lei, sob alguns aspectos será bastante negativo, mas pode acontecer que seja a única alternativa para além de manter o atendimento médico à população a própria permanência do município no Programa Estratégia Família, pois a exigência deste é de constituição de uma equipe integrada também e especialmente por um médico.

Assim sendo, ao enviar-lhes este projeto de lei, apesar da preocupação que ronda o assunto, estamos cientes de sua necessidade por tudo que já expomos e, nesta condição, aguardamos a sua aprovação, despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009, alterando o valor do vencimento do Cargo de Médico ESF, 40 horas semanais.

**Art. 1**° A presente Lei altera o artigo 3º da Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009, e alterações vigentes, alterando o valor do vencimento do Cargo de Médico ESF, 40 horas semanais.

**Art. 2º** O valor do vencimento do Cargo de Médico ESF, 40 horas semanais, passa a vigorar conforme abaixo estabelecido:

|  |  |
| --- | --- |
| **Denominação da categoria funcional** | **Valor Padrão - R$** |
| Médico ESF – 40hs | R$ 11.680,00 |

**Art. 3º** Mantêm-se inalterados os demais vencimentos legalmente consignadas na Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, vigentes nesta data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de fevereiro de 2020.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi Prefeito Municipal